



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.obras@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.757, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS INTERNOS DE VELÓRIO E SEPULTAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Respeitadas as determinações estabelecidas pela Legislação Municipal, os velórios e sepultamentos passam a ser realizados de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Nos casos de mortes em decorrência da contaminação por Covid-19, durante o período de transmissão da doença, ou seja, em até 20 (vinte) dias do diagnóstico, não será permitida a realização de velório e o funeral deverá se realizar com a urna fechada durante todo o tempo e sem qualquer contato com o corpo do falecido;

II - Nos casos de mortes por outras causas, exceto em virtude de outras doenças infectocontagiosas, será permitido o velório com a urna aberta.

§ 1º Nas cerimônias deverão ser respeitados os protocolos sanitários.

§ 2º Deverá também ser respeitada a capacidade máxima de lotação das salas de velório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.obras@itapevi.sp.gov.br

§ 3º Os velórios deverão respeitar o período estabelecido pela Administração do Cemitério a fim do bom andamento dos serviços prestados.

§ 4º O Velório Municipal funcionará 24h por dia, podendo, inclusive, ocorrer velórios nos períodos noturno/madrugada.

Art. 2º Os Servidores do Velório e Cemitério Municipal poderão solicitar apoio da Guarda Civil Municipal para fazer cumprir as determinações estabelecidas.

Art. 3º Normas complementares de funcionamento e horário de velório poderão ser estabelecidos por meio de Resolução da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de fevereiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de fevereiro de 2023.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO DE GOVERNO